



Regulamento para Aluguer do Auditório do Museu de Macau

O presente regulamento, considerado como aditamento ao “Regulamento Geral e Guia de Aluguer/Cedência de Espaços do Instituto Cultural”, visa regularizar a utilização pelas associações/indivíduos, sendo a sua observação obrigatória:

I. Informações de espaços

Designação do espaço	Área	Lotação	Tempo de utilização disponível
Auditório do Museu de Macau	88 m ²	87	Das 10:00 até 18:00 Encerrado às Segundas-feiras

***Preçário e depósito:** MOP250,00/hora; MOP1 500,00/dia.

Após a obtenção da aprovação de arrendamento, a associação/indivíduo deverá pagar imediatamente um depósito equivalente a 50% do valor da renda. O valor de depósito pago não será restituído no caso de cancelamento do arrendamento quaisquer que sejam os motivos.

O depósito deverá ser pago por cheque, à ordem do “**Fundo de Cultura**”.

II. Natureza de actividades

Palestras, seminários, conferências de imprensa, projeção de filmes e cerimónias de doação das áreas da cultura, artes e académicas, de pequenas dimensões.

III. Ornamentação e equipamentos

3.1 Para assegurar a normal concretização de actividades, as associações/indivíduos deverão ir previamente ao Museu de Macau para, juntamente com funcionários desta entidade, tomar conhecimento sobre o espaço e equipamentos. A marcação da hora de visita e testes de equipamento deverá ser feita com bastante antecedência, e apenas uma vez, durante o horário de expediente, bem como na companhia de funcionários do Museu, e respeitando as regras de funcionamento;

3.2 O auditório está equipado com microfones, aparelho DVD, projetores, gravadores e computadores, entre outros;

3.3 Ao decorar o espaço, deverá evitar-se danificar o telhado, as paredes e as carpetes. No caso de precisar de ornamentar o ambiente ou reforçar a iluminação e usar aparelhos electrónicos, deverá entregar previamente o projecto de *design* para a apreciação e aprovação do Instituto Cultural. A associação/indivíduo caso precise



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- de preparar os equipamentos necessários e proceder à sua montagem apenas poderão fazê-lo sob a supervisão dos funcionários do Museu;
- 3.4 Caso ocorram danos, por exemplo, das lâmpadas, paredes e carpetes, o Instituto Cultural deverá ser imediatamente informado da ocorrência e a associação/indivíduo deverá fazer a respectiva indemnização conforme o seu preço;
- 3.5 Terminado o aluguer do espaço, os responsáveis da associação/indivíduo no recinto deverão efectuar a contagem e devolução dos equipamentos e materiais aos funcionários do Museu; os materiais não pertencentes ao Museu deverão ser retirados das instalações num período de duas horas, de maneira a deixar o espaço tal como estava antes da utilização.

IV. Normas de aluguer

- 4.1 Durante o período de aluguer, a associação/indivíduo é responsável por toda a segurança, pela prestação de primeiros socorros caso haja feridos e pela manutenção da ordem pública;
- 4.2 Para manter a boa ordem e segurança pública, a associação/indivíduo não deverá acrescentar, sem autorização prévia, assentos por forma a cumprir a regra de o número de participantes da actividade não superar a lotação;
- 4.3 É expressamente proibido fazer barulho, comer e beber no espaço durante as actividades;
- 4.4 Solicita-se o favor de respeitar a hora de utilização e não ocupar o espaço fora do horário combinado com o Instituto Cultural sem o pré-consentimento.